

Curso Artístico Especializado da Música

**REGULAMENTO DE
RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E
ADMISSÃO DE PROFESSORES**

2022 - 23



**CONSERVATÓRIO DE MÚSICA
TERRAS DE
SANTA MARIA**



CONSERVATÓRIO DE MÚSICA

TERRAS DE
SANTA MARIA

CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DE MÚSICA
REGULAMENTO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES | 2022-23



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



CONSERVATÓRIO DE MÚSICA

TERRAS DE
SANTA MARIA

CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DE MÚSICA
REGULAMENTO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES | 2022-23

Diretor Pedagógico,

Prof. Antero Leite

Diretora Financeira e de Serviços

Eng.ª Fabiana Costa

julho 2022



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



CONSERVATÓRIO DE MÚSICA

TERRAS DE
SANTA MARIA

CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DE MÚSICA
REGULAMENTO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES | 2022-23



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Índice

Disposições gerais	7
Artigo 1.º Objeto e âmbito de aplicação	7
Artigo 2.º Regime	7
Categorias e funções, Artigo 3.º Graduação profissional	7
Artigo 4.º Conteúdo funcional	7
Artigo 5.º Responsabilidade pelo processo de recrutamento, seleção e admissão.....	7
Artigo 6.º Abertura do concurso	7
Artigo 7.º Instrução da candidatura	8
Artigo 8.º Prazo e formalização	8
Artigo 9.º Validação e admissão dos candidatos	8
Artigo 10.º Critérios de selecção	8
Artigo 11.º Entrevista aos candidatos	9
Artigo 12.º Composição do Júri	9
Artigo 13.º Critérios de avaliação	9
Artigo 14.º Seleção de candidatos	9
Artigo 15.º Prazo de proferimento da decisão e cessação do concurso	9
Artigo 16.º Dúvidas e omissões	10



CONSERVATÓRIO DE MÚSICA

TERRAS DE
SANTA MARIA

CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DE MÚSICA
REGULAMENTO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES | 2022-23

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento define nos termos da Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, os concursos para seleção e recrutamento de Professores do ensino básico e secundário, grupo de recrutamento 610. Esgotada a possibilidade de colocação de Professores Profissionalizados, pode a título excecional selecionar Professores com Habilitação Própria, previstos do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 04 de Novembro.

Artigo 2.º

Regime

O regime jurídico do pessoal referido no número anterior é definido pelas normas constantes do Código do Trabalho, pelo presente Regulamento e pelos regulamentos e normas complementares existentes ou a existir no CMTSM.

Categorias e funções

Artigo 3.º

Graduação profissional

A graduação profissional dos Professores estabelece-se do seguinte modo, de acordo com a lei em vigor:

- Em primeiro lugar – Professores Profissionalizados;
- Em segundo lugar – Professores com Habilitação Própria.

Artigo 4.º

Conteúdo funcional

1 – O conteúdo funcional de cada categoria, não prejudica a atribuição ao Professor de outras funções não expressamente mencionadas, desde que se enquadrem em funções afins ou funcionalmente ligadas, e o trabalhador detenha a qualificação adequada, sem que tal implique, no entanto, desvalorização profissional ou retributiva.

Artigo 5.º

Responsabilidade pelo processo de recrutamento, seleção e admissão

A responsabilidade pelos procedimentos de recrutamento, seleção e admissão dos Professores é do Presidente da Direção, do Diretor Pedagógico, da Diretora dos Serviços e de membros do Conselho Pedagógico do Conservatório de Música Terras de Santa Maria.

Artigo 6.º

Abertura do concurso

- 1 – A divulgação do concurso para a admissão de Professores é feita nas plataformas eletrónicas para o efeito existente no sítio da *internet* do Conservatório;
- 2 – A oferta de contratação é também divulgada na página de *internet*, e inclui os seguintes elementos:
 - a) Identificação da modalidade de contrato;
 - b) Identificação da duração do contrato;
 - c) Caracterização das funções;

CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DE MÚSICA
REGULAMENTO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES | 2022-23

- d) Identificação do local de trabalho;
- e) Número de horas letivas.

Artigo 7.º

Instrução da candidatura

As candidaturas aos concursos para os Professores Profissionalizado e para os Professores com Habilitação Própria são apresentadas na plataforma eletrónica para o efeito existente no sítio da *internet* do Conservatório, devendo ser instruídas com:

- a) Carta de candidatura;
- b) Certificado de habilitações académicas e profissionais para a docência no ensino particular e cooperativo;
- c) Registo criminal;
- d) Certificado de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções docentes;
- e) Certificação do tempo de serviço pela *DGESTE*;
- f) Currículo do candidato, tendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura e tendo em consideração os critérios de seleção.

Artigo 8.º

Prazo e formalização

- 1 – As candidaturas devem ser apresentadas até 5 (cinco) dias úteis, sendo o prazo contado a partir do dia útil imediato ao da respetiva publicação no sítio da *internet*.
- 2 – Nas candidaturas formalizadas presencialmente é obrigatória a emissão de declaração, no momento da sua receção dos documentos.
- 3 – Nas candidaturas ou documentos enviados através de correio, sob registo, valerá como data da apresentação a da efetivação do respetivo registo postal.

Artigo 9.º

Validação e admissão dos candidatos

- 1 – Após a verificação de que as candidaturas satisfazem o especificado no artigo 1.º e todos os documentos são entregues de acordo com o artigo 7.º, o Conservatório admitirá linearmente, os candidatos a concurso, dando-lhes a informação através de notificação por *email* e divulgação na sua página de *internet*.
- 2 – Não serão aceites as candidaturas:
 - a) Apresentadas fora do prazo;
 - b) Apresentadas por quem não tenha o perfil exigido;
 - c) Apresentadas sem todos os documentos exigidos.
- 3 – Os candidatos excluídos, são notificados por *e-mail* desta decisão.

Artigo 10.º

Critérios de seleção

São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente:

- 1 – Avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;
- 2 – Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- 3 – Número de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de 35%.

Artigo 11.º

Entrevista aos candidatos

- 1 – Após a admissão dos candidatos, será marcada a entrevista de avaliação de competências, através de notificação por *email*;
- 2 – Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista.

Artigo 12.º

Composição do Júri

O júri será constituído, sempre que possível, por:

- Diretor Geral;
- Diretor Pedagógico;
- Diretora Financeira e de Serviços;
- Membros do Conselho Pedagógico.

É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

- a) Definir os critérios de avaliação e de classificação final, de acordo com os critérios de seleção;
- b) Proceder à admissão ou exclusão dos candidatos - designadamente no que diz respeito à adequação do respetivo currículo à área ou áreas disciplinares para que o concurso é aberto - avaliação e ordenação da lista final de admissão de Professores.

Artigo 13.º

Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação têm como referência o Projeto Educativo do Conservatório de Música Terras de Santa Maria assim como a metodologia preconizada para vivenciar o processo de ensino/aprendizagem artístico da Música.

Artigo 14.º

Seleção de candidatos

- 1 – Terminado o procedimento de seleção, a Direção aprova e publicita a lista final na página de *internet* do CMTSM;
- 2 – A decisão é igualmente comunicada através de *email*;
- 3 – Aceitação pelo candidato efetua-se perante a sua apresentação neste Conservatório, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4 – A falta da apresentação do candidato selecionado neste Conservatório, determina a anulação da sua contratação, dando a possibilidade ao segundo colocado na lista publicitada.
- 5 – O candidato selecionado deve entregar nos Serviços de Administração Escolar todos os documentos originais referentes à sua candidatura.

Artigo 15.º

Prazo de proferimento da decisão e cessação do concurso

- 1 – O prazo de proferimento das decisões finais dos júris é de 5 (cinco) dias após o término do processo de entrevistas a todos os candidatos;
- 2 – O concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da publicitação;
- 3 – A Direção do CMTSM reserva-se o direito de não admitir os candidatos que não reúnam o perfil desejado para a tarefa educativa.



CONSERVATÓRIO DE MÚSICA
TERRAS DE
SANTA MARIA

CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DE MÚSICA
REGULAMENTO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES | 2022-23

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão esclarecidas pela direção do Conservatório de Música Terras de Santa Maria.